



## **TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**

***Fornecimento, recarga e manutenção em equipamentos de combate a incêndio.***

### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga, testes, inspeções, fornecimento e substituição de equipamentos de segurança contra incêndio, incluindo extintores, mangueiras, hidrantes, sinalizações e demais materiais correlatos, com fornecimento de insumos e mão de obra especializada, de forma **contínua**, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

**1.2.** A execução contratual inclui, de forma não exaustiva:

- a)** manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- b)** recarga de extintores, com selo e rastreamento INMETRO;
- c)** execução de testes hidrostáticos quando exigidos;
- d)** substituição de materiais com defeito e/ou vencidos;



- e) emissão de laudos e relatórios técnicos com ART/TRT;
- f) fornecimento de extintores, suportes, placas e demais materiais necessários;
- g) adequações pontuais que não representem obras estruturais;
- h) inspeções mensais e anuais;
- i) etiquetagem e rastreamento dos equipamentos.

**1.3.** O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação revela-se necessária para assegurar a segurança dos colaboradores e usuários da unidade de saúde, em atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, visando a preservação dos bens patrimoniais em prol do interesse coletivo, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 23/2026 celebrado entre a S3 Gestão em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Araucária.

**2.2.** A contratação é necessária para garantir:

- a) funcionalidade adequada dos equipamentos de combate a incêndio;
- b) atendimento às normas do Corpo de Bombeiros e ABNT;



- c)** manutenção da segurança de usuários e colaboradores;
  - d)** preservação patrimonial;
  - e)** conformidade com normas de segurança do trabalho e biossegurança.
- 2.3.** Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.
- 2.4.** A iniciativa visa atender a segurança contra incêndio, que requer equipamentos especializados (extintores, sistemas de hidrante/alarme), materiais e insumos (placas, suportes) e serviços técnicos especializados (manutenção, recarga).
- 2.5.** A execução desses serviços exige mão de obra qualificada, com profissionais habilitados e credenciados (Engenheiro Civil, Técnico em Eletromecânica, com credenciamentos INMETRO, CREA-BA, CFT), cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas e a manutenção da regularidade institucional.



**2.7.** Os serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.

**2.8.** A inexistência da contratação compromete diretamente:

- a)** a continuidade do atendimento;
- b)** a conformidade às normas de segurança;
- c)** a validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- d)** a mitigação de riscos iminentes à vida.

**2.9.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:**

**3.1.** A contratação é respaldada por:

- a) NBR 12693** – Sistemas de proteção por extintores;
- b) NBR 12962** – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
- c) NBR 13714** – Sistemas de hidrantes e mangotinhos;
- d) NBR 16934** – Sinalização de emergência;



- e) Regulamentos **INMETRO** para recarga e inspeção;
- f) Regras do **CREA/CFT** para responsabilidade técnica;
- g) Normas do **CBMBA** (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia).

#### **4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

**5.1.A CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

##### **a) Equipamentos abrangidos (Não exaustivo):**

- Extintores de água, CO<sub>2</sub>, pó químico e espuma;
- Mangueiras de hidrante (tipos 1, 2 e 3);
- Hidrantes e conexões;
- Suportes e dispositivos de fixação;
- Placas fotoluminescentes e sinalizações;
- Porta corta-fogo (manutenção leve);
- Alarmes e acionadores manuais (sem inclusão de instalação de sistema completo).

##### **b) Serviços mínimos:**

- Inspeção mensal e manutenção preventiva;
- Recarga com selo INMETRO e certificação de lote;



- Teste hidrostático conforme NBR 12962;
- Substituição de partes e peças danificadas;
- Emissão de laudo técnico com **ART/CREA** ou **TRT/CFT**;
- Relatório fotográfico antes/depois;
- Identificação individual de cada equipamento com tag ou QR code.

**c) Prazos (SLAs):**

- Atendimentos emergenciais: até 4 horas;
- Corretivas não emergenciais: até 24 horas;
- Recarga de extintores: até 48 horas;
- Entrega de laudos: até 72 horas.

**d) Critério de Aceitabilidade Técnica:**

- extintores, mangueiras e materiais com selo válido do INMETRO;
- laudos assinados por profissional habilitado com ART/TRT;
- equipamentos novos com validade mínima de 12 meses;
- recargas com certificação individual;
- relatórios completos, incluindo fotografias e etiquetas atualizadas.

**e) Teste Hidrostático:**

- ensaio em bancada certificada;
- pressão adequada ao tipo de cilindro;
- emissão de certificado individual;
- marcação visível e permanente.

**f) Inspeção Mensal Obrigatória:**

- verificação da capacidade operacional;
- avaliação do estado físico;
- revisão do posicionamento conforme planta de risco;



- inspeção de lacres, válvulas, cilindros e suportes;
- conferência do acesso e desobstrução;
- inspeção de mangueiras (aparência, vedação e acoplamento).

**g) Rastreabilidade e Identificação dos Equipamentos:**

- número único;
- histórico de manutenções;
- data da última recarga;
- data do próximo teste hidrostático;
- responsável técnico;
- lote da recarga.

**h) Requisitos para Equipamentos Novos:**

- selo do INMETRO válido;
- ano de fabricação dentro do período regulamentar;
- validade mínima de **12 meses**;
- corpo e válvula sem deformações;
- pintura, adesivos e instruções legíveis;
- certificação do fabricante.

**i) Sustentabilidade e Descarte Ambiental:**

- recolher resíduos gerados nas manutenções;
- apresentar comprovante de descarte adequado;
- destruir cilindros condenados conforme norma;
- utilizar insumos biodegradáveis sempre que possível.

**j) Não serão aceitos:**

- equipamentos com avarias, ferrugem, amassamentos ou sem selo;
- laudos sem assinatura técnica;



- materiais recondicionados sem comprovação de conformidade.

**5.2.** Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

**5.3.** Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Relação Quantitativa de Extintores Portáteis e Sobre Rodas;
- b) Tipo de Extinto, Classe de Fogo, Capacidade;
- c) Quantidade Instalada;
- d) Quantidade para Manutenção Preventiva;
- e) Quantidade para Recarga;
- f) Quantidade para Teste Hidrostático;
- g) Relação Quantitativa de Hidrantes e Mangotinhos;
- h) Relação Quantitativa de Itens de Sinalização de Emergência e Dispositivos Auxiliares;
- i) Relação Quantitativa de Itens de Detecção e Alarme de Incêndio;
- j) Relação Quantitativa dos Serviços.

**5.4.** A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar



a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

**5.5.** É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá:

- a)** Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da **contratação de prestação de serviços técnicos especializados e o fornecimento de equipamentos e materiais para segurança contra incêndio;**
- b)** Disponibilizar, quando aplicável, profissionais devidamente habilitados, materiais em conformidade com as especificações técnicas e normativas, equipamentos em perfeito funcionamento, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c)** Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica,** comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;



- d) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e) Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f) Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g) Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h) Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de desempenho e qualidade, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a



apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;

- b) Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.



## **8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:**

**8.1.** Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

- a)** Disponibilidade de equipamentos em conformidade:  $\geq 98\%$ ;
- b)** Conformidade Técnica dos Materiais Entregues: 100%;
- c)** Tempo de atendimento emergencial: Prazo máximo de 4h ( $\geq 95\%$  dos casos);
- d)** Recarga de Extintores: Em até 48h ( $\geq 90\%$  dos casos);
- e)** Integridade da Recarga: 100%;
- f)** Entrega de laudos no prazo:  $\geq 90\%$ ;



- g) Conformidade com Normas Técnicas (ABNT/INMETRO/CBM):  $\geq 98\%$ ;
- h) Execução das Inspeções Mensais:  $\geq 98\%$ ;
- i) Rastreabilidade dos Equipamentos: 100%;
- j) Relatórios Fotográficos Completos:  $\geq 95\%$ ;
- k) Conformidade Documental Mensal:  $\geq 95\%$ ;
- l) Atualização de ART/TRT: 100%;
- m) Descarte Ambientalmente Correto: 100%;
- n) Prazo de Resposta às Solicitações da Fiscalização:  $\geq 95\%$ ;
- o) Taxa de reincidência de falhas:  $\leq 3\%$ .

## 9. PAGAMENTO E GLOSA:

- 9.1. Pelo serviço, objeto do certame, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor a ser firmado no Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.
- 9.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 dia útil de cada mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).



- 9.3.** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a)** Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
  - b)** Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
  - c)** Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
  - d)** Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza;
  - e)** Redução de frequência;
  - f)** Falhas de desempenho;
  - g)** Descumprimento dos indicadores.



**9.7.** Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

- a)** Inexecução total do serviço solicitado: glosa de 100% do valor referente ao serviço não executado;
- b)** Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória: glosa proporcional ao percentual não executado ou executado em desacordo;
- c)** Serviço executado em desconformidade com normas técnicas (ABNT/INMETRO/CBM): glosa entre 10% e 30% do valor do item, conforme gravidade;
- d)** Não execução das inspeções mensais obrigatórias: glosa de 10% por inspeção não realizada;
- e)** Ausência de rastreabilidade (falta de etiqueta, QR code ou identificação individual): glosa de 5% por unidade irregular;
- f)** Descumprimento do SLA de atendimento emergencial (4h): glosa de 5% a 20% sobre o valor do item/atividade;
- g)** Descumprimento do SLA de corretivas não emergenciais (24h): glosa de 5% por ocorrência;
- h)** Recarga de extintores entregue fora do prazo contratual (48h): glosa de 10% por lote;
- i)** Entrega de laudos, ART/TRT ou relatórios fora do prazo (72h): glosa de 10% por documento;
- j)** Recarga de extintores sem selo válido do INMETRO, sem certificação de lote ou com selo irregular: glosa de 30% por equipamento, sem prejuízo de penalidades mais graves;
- k)** Teste hidrostático não realizado quando obrigatório: glosa de 20% do valor do



serviço e refeição imediata sem custo;

- l)** Entrega de equipamento com defeito, corrosão, vazamento, avaria ou validade vencida: glosa de 20% por item, além da substituição;
- m)** Laudos incompletos, sem assinatura técnica ou sem ART/TRT: glosa de 10% por laudo, com obrigação de correção;
- n)** Reincidência de falhas no mesmo equipamento: glosa progressiva de 5% a 20%, conforme reincidência;
- o)** Retrabalho devido à execução inadequada: glosa de 10% do valor da atividade retrabalhada;
- p)** Relatórios fotográficos incompletos (ausência de antes/depois, data, descrição ou localização): glosa de 5% por relatório inconforme;
- q)** Não apresentação de relatórios mensais, memórias de cálculo ou evidências de execução: glosa de 10% sobre o valor da medição do mês;
- r)** Certidões fiscais vencidas ou não apresentadas no período devido: glosa de 5% até regularização;
- s)** Ausência de comprovação de destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes descartados: glosa de 10% por ocorrência;
- t)** Ausência de profissional habilitado exigido (engenheiro / técnico com registro válido): glosa de 15% do valor mensal;
- u)** Atividade executada sem acompanhamento de responsável técnico registrado no CREA/CFT: glosa de 10% por atividade;
- v)** Substituição de material crítico sem autorização da fiscalização: glosa de 10% a 20% conforme impacto.

## **10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:**



**10.1.** O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável por termo aditivo.

**10.2.** A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

**10.3.** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

**10.4.** A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.

**10.5.** Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a



**CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;

- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## 11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:



**11.1.** As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

**11.2.** É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

**11.3.** A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

**11.4.** Fica vedada:

- a)** prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b)** participação de profissional com conflito de interesses.

## **12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá:

- a)** Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b)** Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c)** Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d)** Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

## **13. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

## **14. PENALIDADES:**



**14.1.** A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e)** A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

**14.2.** Penalidades Específicas do Serviço:

- a) Recarga Irregular ou Fraudulenta** - Quando constatada recarga sem conformidade técnica, sem selo válido do INMETRO, adulterada ou



fraudulenta, a **CONTRATADA** pagará multa de 20% do valor mensal do contrato, glosa integral do serviço e possível rescisão imediata.

- b) Equipamento que Coloque a Unidade em Risco** – No caso de entrega, reinstalação ou manutenção inadequada de extintores, mangueiras ou hidrantes que coloquem em risco direto usuários ou patrimônio, a **CONTRATADA** pagará multa de 10% a 30% do valor do item, além de suspensão temporária da contratada por até 90 dias;
- c) Descumprimento de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO/CBM)** – Na hipótese de Falhas técnicas que violem requisitos da **NBR 12962, NBR 12693**, ou instruções do Corpo de Bombeiros, a **CONTRATADA** pagará multa de 10% do valor do item afetado, além da obrigação de refazer o serviço sem ônus;
- d) Teste hidrostático não executado quando obrigatório:** Multa de 10% por item afetado, com refação imediata sem ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Entrega ou reinstalação de equipamento que coloque em risco a segurança:** Multa entre 10% e 30% do valor do item;
- f) Substituição de peças sem conformidade técnica:** Multa de 10% do valor do item + substituição obrigatória sem custo à **CONTRATANTE**;
- g) Laudos, ART/TRT ou relatórios entregues fora do padrão:** Multa de 10% por laudo irregular;
- h) Não apresentação de relatórios obrigatórios mensais:** Multa de 10% sobre a parcela mensal correspondente;
- i) Falta de inspeções mensais obrigatórias:** Multa de 5% por inspeção não realizada, cumulável com glosa;
- j) Falhas de rastreabilidade:** Multa de 5% por unidade incompleta, além da glosa do item;



**k) Descarte irregular de resíduos, componentes ou extintores condenados:**

Multa de 10% por ocorrência, sem prejuízo de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes;

**l) Uso de materiais proibidos por normas sanitárias e/ou técnicas:** Multa de 20%, com substituição imediata;

**m) Reincidência em Falhas** – A repetição de falhas técnicas, atrasos ou irregularidades acarretará à **CONTRATADA** multa progressiva de **5% a 20%**, conforme reincidência.

**14.3.** O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**15.2.** Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:



- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

**15.3.** As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

**15.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

**15.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

**15.6.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.



**15.7.** As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

**15.8.** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



## PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026; Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;

A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas

necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes,

EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se

fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem

como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos



para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

### **VISTORIA:**

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: [fornecedores.hma@s3saude.com.br](mailto:fornecedores.hma@s3saude.com.br) ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.